

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO.**

C.M.F. COMÉRCIO DE MATERIAS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n. 07.875.968/0001-00, com sede na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 735 – Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto - SP – CEP 14025-670, neste ato representada por seu sócio, com endereço eletrônico contato@riberdental.com.br, neste ato por seu representante legal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., por seus advogados (Doc. 01 e 02), com fundamento no artigo 319 e dos artigos 47, 51 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, requerer seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o que faz pelas razões a seguir articuladas.

I.- **RESUMO DA HISTÓRIA DA C.M.F. COMÉRCIO - RIBERDENTAL**

A Autora exerce regularmente as suas atividades desde 15 de março de 2006, ou seja, a 12 (doze) anos e 04 (quatro) meses, preenchendo todos os requisitos exigidos pelo artigo 48 e seus incisos da Lei 11.101/2005, quais sejam: **(i) jamais teve sua falência decretada e nem tampouco intentou medida para sua recuperação judicial e (ii) nenhum dos sócios da empresa foi condenado por quaisquer dos crimes previstos na mencionada lei**, conforme demonstram as certidões em anexo, não se constatando nenhum óbice à concessão de sua recuperação.

Por sua vez, utilizando o nome fantasia de Riberdental, a Autora é uma empresa especializada no comércio varejista de produtos odontológicos, tendo entre seus clientes os profissionais Dentistas e Clínicas.

Ao longo do tempo a Autora objetivando adequar as exigências do mercado e melhor atender seus clientes, montou estrutura específica para suprir as necessidades dos parceiros que atuam em sua operação e assim possibilitam que seus clientes encontrem todos os produtos que precisam para pronta entrega e com fácil acesso.

Além disso, para promover os seus produtos e levar conhecimento aos clientes, a Autora promove regularmente cursos em sua sede.

E assim, ao logo da história, cresceu obtendo prestígio e fidelização dos clientes que reconhecem os valores dos serviços prestados ao longo de sua existência.

A Riberdental conta com apoio das maiores Indústrias que atuam no mercado, líderes absolutos pela competência, qualidade e reconhecimento dos maiores e melhores profissionais do ramo Odontológico.

Disponibiliza seus produtos para entrega imediata, logística exemplar, preços e condições altamente competitivas garantindo satisfação total dos clientes.

Para desenvolver sua atividade a requerente conta com 16 (dezesesseis) colaboradores, entre operacional e administrativo, isso só de empregos diretos!

Em resumo, a Autora sempre esteve na busca do contínuo aprimoramento de seus processos e produtos.

Entretanto, as dificuldades enfrentadas pela autora nos últimos anos, levaram ao ajuizamento do pedido em epigrafe, com o objetivo de reestruturar o seu endividamento.

II - DA CRISE ECONÔMICA FINANCEIRA

Uma reportagem **do jornal Valor Econômico do dia 25 de junho de 2015** ao analisar o mercado odontológico destacou que existe uma fatia expressiva do mercado ainda não explorado, contudo ressaltou o impacto da crise nesse segmento. ***“Em um país onde apenas 11% da população tem cobertura (...), as operadoras de planos odontológicos vêm um potencial enorme para crescer. Talvez o período o de retração econômica retarde um pouco ou diminua a velocidade desse avanço.”***

O sítio eletrônico Diferencial Odonto (<http://diferencialodonto.com.br>) também ressaltou os impactos da crise da economia nacional no segmento:

A Odontologia e a crise atual!

Este segundo semestre de 2015, esta sendo difícil para os brasileiros. Crise política e econômica, baixo crescimento econômico, inflação próxima do teto da meta e demissões em massa. A CRISE voltou a fazer parte dos noticiários e do nosso dia a dia.

E na odontologia não poderia ser diferente, e é a hora de se preparar para os novos cenários e mudanças de mercado transformando riscos em oportunidades.

O seu cliente está vivenciando a “crise” e este é o momento de se adaptar ao novo padrão atendendo de forma diferenciada e de acordo com o novo cenário vivido por este cliente.

Além disso, outro fato que afetou o mercado de produtos odontológicos, foi a aquisição da empresa Dental Cremer pela HS Aquisições. Tal transação foi inclusive objeto de investigação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em razão da concentração de mercado que referida aquisição acarretaria (Ato de Concentração nº 08700.001872/2016-85).

Assim, em decorrência da atual condição mercadológica, do aumento excessivo da inadimplência, do seus custos financeiros e da escassez de crédito e ainda agravado pelo aumentos dos seus insumos, a requerente enfrenta grave crise financeira, instalando-se a existência de dívidas que desconhecem meios ordinários para serem quitadas.

A requerente necessita de condições especiais e um prazo dilatado para o pagamento dos seus débitos pendentes, visando manter, sua atividade empresarial e sobretudo seu quadro de colaboradores.

Portanto, com os benefícios legais da recuperação judicial a requerente pretende se reestruturar e se recuperar financeiramente e, principalmente, afastar uma indesejável e desnecessária falência.

Assim, ante o cenário acima descrito, é medida que se impõe o acolhimento da presente recuperação para suspender o curso de todas as ações propostas pelos credores, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, inclusive de eventual credor fiduciário, conforme jurisprudência colecionada:

Agravo de Instrumento. Alienação Fiduciária. Máquinas. Empresa devedora em recuperação judicial. Pretensão da agravante à concessão da liminar para busca e apreensão dos bens. Inadmissibilidade durante o prazo de 180 dias. Inteligência dos arts. 49, parágrafo 3º, e artigo 6º. parágrafo 4º. da Lei nº 11.101/2005. Máquinas ("centrífugas completas marca Westfalia Separator. modelo HDD 80-05-107"), consideradas bens de capital essenciais à atividade empresarial da recuperanda. Decisão mantida. Agravo desprovido.' (TJSP, 29ª Câmara de Direito Privado Agravo de Instrumento 992090803590 (1293387900) Relator(a). Pereira Calças Data do julgamento 26/08/2009)

No mais, é de suma importância destacar que a autora possui bens inerentes ao desenvolvimento de sua atividade fim, que embora alienados fiduciariamente, deverão permanecer na empresa, por se tratar de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade fim.

A autora carece de reestruturação. É sabido que, para que a autora cresça e reconquiste a saúde financeira, mantenha e contrate mais colaboradores para

acompanhar o seu progresso e fomentando a economia brasileira, é de suma importância o acolhimento do pedido de recuperação judicial.

Desde já, cumpre a autora informar que preenche todos os requisitos previstos no artigo 48, da Lei 11.101/2005, a fim de que possa ajuizar o presente pedido de Recuperação Judicial., apresentando neste ato os seguintes documentos.

Doc. 1 – *Documentos societários constitutivos;*

Doc. 2 – *Procuração;*

Doc. 3 – *Ata de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial;*

Doc. 4 - *Certidão de regularidade perante a junta comercial, demonstrando o exercício das atividades, há mais de 2 (dois) anos - **Art. 52, inc. V;***

Doc. 5 - *Certidões de distribuição criminal para demonstrar que seu sócio e administrador não foi condenado pela prática dos crimes previsto na Lei 11.101/2005; **Art. 48, inc. IV***

Doc. 6 - *Demonstrativos contábeis da Requerente, compostos pelo balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e fluxo de caixa dos últimos 3 (três) exercícios e também os extraídos somente para instruir o pedido de Recuperação Judicial - **Art. 52, inc. II;***

Doc. 7 - *Relação nominal completa dos credores - **Art. 52, inc. III;***

Doc. 8 - *Declaração de bens em nome do sócio - **Art. 52, inc. VI;***

Doc. 9 - *Relação dos funcionários da Requerente - **Art. 52, inc. IV;***

Doc. 10 - *Extratos atualizados das contas bancárias da Autora - **Art. 52 - inc. VII;***

Doc. 11 - *Certidões de protestos extraídas nas comarcas da sede - **Art. 52 - VIII;***

Doc. 12 - *Relação das ações em que a Requerente figura como parte, através das certidões dos distribuidores cíveis e trabalhista - **Art. 52, inc. IX;***

Doc. 13 - *Certidões de distribuição falimentar, obtidas nesta Comarca, onde está, demonstrando que a Requerente jamais foi falida ou obteve concessão de recuperação judicial - **Art. 48, inc. II.***

Finalmente, no que tange a apresentação do Plano de Recuperação Judicial **C.M.F. COMÉRCIO DE MATERIAS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, será devidamente apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial, em obediência ao artigo 53 da Lei 11.101/2005.

No momento da apresentação do plano será apresentada a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, bem como a sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação dos bens da Requerente.

III - **DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, considerando que o presente pedido de Recuperação Judicial, vai de estrita consonância com os requisitos consolidados na Lei 11.101/2005, de tal sorte que obedece a todos os ditames legais e tendo em mente que os documentos ora apresentados e os demais que serão complementados de acordo com o artigo 51 da Lei da Falência e Recuperação Judicial, serve-se a requerente da presente para requerer que se digne Vossa Excelência a acolher o processamento do pedido de recuperação judicial da **C.M.F. COMÉRCIO DE MATERIAS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, nos termos do artigo 52 do referido diploma legal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) apenas para efeitos fiscais e de alçada.

N. Termos;
P. deferimento e j.

De Barueri para Ribeirão Preto, 13 de julho de 2018.

MARCOS PELOZARO HENRIQUE
OAB/SP 273.163

GABRIEL BATTAGIN MARTINS
OAB/SP 174.874

PASTA: 744-2